

CONTRATO Nº 0132/2017
PROCESSO Nº 2017.015639
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SULZER PUMPS
WASTEWATER BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** e **Diretora Operacional**, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e Sra. **SANDRA SILY** e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, com sede na **AV. ENGENHEIRO JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA, Nº 905, GALPAOB, DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAI – SP, CEP. 13.313-080**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.153.260/0013-65**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SANDRO ELISEU BEAL**, portador da Carteira de Identidade nº **4.628.216-7**, Órgão Emissor: **SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **696.921.579-20**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.015639, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



6

1774

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/07/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 - R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DME** - Divisão de Manutenção Eletromecânica da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

11/09/2017

FABLO FERRAÇO ANDREAO
PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

SANDRA SILEY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

SANDRO ELISEU BEAL
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 696.921.579-20

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Monica Silveira Seixas, 716909, 35,00; Andre Luiz Mendonça Alves, 716669, 29,00; Jonas Souto Dos Santos, 716740, 28,00; Silvana Conde BONESI, 716914, 27,00; Margaret Siegle, 716777, 26,00; Katiucia Marques Giacomelli, 716617, 25,00; Roberto Simonassi, 722274, 24,00; Oswaldo Nogueira Dell' Isola Junior, 716664, 21,00; Glyvani Rubim Soares, 725419, 21,00; Marcelly Santos Vidal, 716581, 21,00.

Arquitetura e Urbanismo/ Especialidade II - Obras:

Alexssander Piske Cavassani 716541, 32,00; Juliana Cristina Souza De Lima, 716485, 29,00; José Roberto Ibrahim Coelho 716834, 24,00; Gláucia Magalhães Moura, 716700, 23,00; Elizabete Moreira Castro, 724266, 22,00; George Andre Andricopulos, 725968, 21,00; Fernando Gasparini De Sant' Ana, 716926, 20,00; Alexandre Moreira, 720684, 17,00; Bruno Silva De Biase Guimarães, 725601, 16,00; Marcondes Artur Silva Junior, 716604, 15,00.

Engenharia Ambiental:

Bárbara Alves Moraes Mesquita, 725774, 28,00; Lorena Miossi Alves Cabral, 716690, 27,00; Maxuel Bestete De Miranda, 723737, 25,00; Sabrina Rocha Gonçalves Bongiovani, 716665, 24,00; Joenilson Daniel Agassi, 716561, 22,00; Fabiana Dias Costa, 716493, 20,00; Lucca Mascarenhas Pimentel Kaschner, 716600, 18,00; Jakson Dos Santos Guimaraes, 725549, 18,00; Emilia Brito, 722805, 16,00; Wanessa Pimentel De Araujo, 716494, 16,00.

Assistente Social:

Júnior Gomes Dos Santos, 716754, 40,00; Cidney Baiense Pereira Júnior, 716631, 40,00; Flaviane Cristina De Oliveira Ferreira Delanos, 716668, 37,00; Maria Auxiliadora Chagas Mitsuoka 723156, 35,00; Ana Andreia Barcelos Serafim, 716875, 35,00; Valéria Andrade Latavanhá, 716512, 35,00; Claudia Aparecida De Freitas Santos, 716866, 35,00; Sheyenne Sabrina Gomes Da Fonseca, 725152, 35,00; Roberta Cordeiro Fassarella, 716911, 34,00; Ana Rita Beninca Coelho, 716884, 33,00;

Os documentos deverão ser entregues do dia 13 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, das 9 às 17h, na sede da SEDURB, situada à av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office, 11º andar, Sala 1101, Enseada do Suá, Vitória, 11 de setembro de 2017.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 342750

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SULZER PUMPS

WASTEWATER BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

VALOR: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 081/2017

Protocolo: 2017-015639

Vitória, 12 de setembro de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 342392

RESUMO DO CONTRATO Nº 0140/2017

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Espólio do Sr. **DAVID GOMES**, representado por seu Inventariante, Sr. Antônio José Gomes.

1. OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, Ibatiba/ES, abrangendo uma área de 79,40 m² (setenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade do locador. A CESAN utilizará o imóvel para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes.

2. PRAZO: o prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo.

3. VALOR: O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 17.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais). REF.: Processo nº 2017.009571

Vitória, 12 de setembro de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 342592

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Supressão de valor contratual em 68,75%, correspondente a R\$ 1.286.736,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais), com base no artigo 65, inciso II, alínea "b" c/c § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

REF.: Processo nº 2017.019977

Vitória, 02 de setembro de 2017.

Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente e de Relações Institucionais da CESAN
Protocolo 342590

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 057, de 11 de setembro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de CARIACICA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 12/09 a 17/09/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 342597

Resumo Edital N.º 058, de 11 de setembro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de CARIACICA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 12/09 a 17/09/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 342599

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2016**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para o cargo de **CUIDADOR**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional,

torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.

1. Fica estabelecido que os (as) candidatos classificados, conforme quadro abaixo, deverá comparecer a sede da SECTI (localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentos descritos no item 8.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 030/2016, Acompanhados de ASO (atestado saúde ocupacional) no dia **15/09/2017** no período de 09h às 16h.

CARGO: CUIDADOR

Classificação/ Nome do Candidato

2º - Irani Delvage Da Silva Nalesso
Parágrafo único - A convocação se faz necessária tendo em vista a cessação do contrato da servidora Elbia Regina Bahiense Patrocínio.

2. Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 4.1 do Processo Seletivo Simplificado nº 030/2017.

3. Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da apresentação, serão exigidos os documentos originais para conferência.

4. As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2017 disponibilizado no site da www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 05/09/2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 342523

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2017

PROCESSO Nº 77505085/2017

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: Grafiarte Carimbo e Impressos Ltda.

OBJETO: Confecção de Placa de Texto para Carimbo.

VALOR TOTAL: R\$ 46,47 (quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 19.571.0017.2070-Fonte 0101 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.

Vitória, 29 de agosto de 2017.

José Antonio Bof Buffon
Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 342789

Resumo Publicação Rescisão Amigável ao TO 322/2015 Edital 09/2014 - Profix. Lei 8666/13 - Contratante: FAPES. Beneficiário: Vinicius Rafael Funck. Processo: 70022348/15. Rescisão: 01/06/2017 - Assinatura: 11/09/2017.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 342666